

DECRETO N° 9446

Fixa tarifa para o transporte coletivo urbano por ônibus do Município de Porto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o pedido de reajuste encaminhado pela Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre;

considerando os cálculos de custos e de tarifas efetuados pela Secretaria Municipal dos Transportes;

considerando as majorações dos preços dos elementos que compõem o custo operacional, na ordem de 60%, especialmente os salários dos rodoviários;

considerando que o inventário da frota de ônibus apurou um número real inferior ao cadastrado na Secretaria Municipal dos Transportes;

considerando que, conforme Parecer nº 027/87, de 29-06-87, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal dos Transportes, e Parecer nº 569/87, de 31-08-87, da Procuradoria-Geral do Município, os veículos arrendados por leasing não integram os custos de depreciação e remuneração de capital, porque não pertencem ao Ativo Imobilizado das permissionárias;

considerando a inclusão da empresa Sudeste Transportes Coletivos Ltda. no cálculo tarifário, com base no Decreto nº 9292/88, de 03-11-88, e da Cia. Carris Porto-Alegrense;

considerando que os custos com rodagem passam a ter por base os preços e vida útil do pneu diagonal;

considerando a inclusão dos benefícios sociais estabelecidos pela Constituição;

considerando que a evolução do Piso Nacional de Salários, no período de dezembro/88 a junho/89, alcançou 196%;

considerando a aprovação dada pelo Conselho Municipal dos Transportes Urbanos (COMTU)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o valor da tarifa única dos serviços de transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre fixado em NCz\$ 0,27 (vinte e sete centavos de cruzados novos).

PUBLICAÇÃO			REPUBICAÇÃO			PROCESSO	PLÉ	PLU	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	09-6-89	43				017196.89.2			<i>Brasil</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

0195

2

Parágrafo único - Fica o valor do passe escolar fixado em NCz\$ 0,13 (treze centavos de cruzados novos).

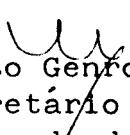
Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir da zero hora do dia 11 de junho de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 08 de junho de 1989.


Olivio Dutra,
Prefeito.

Antônio Hohlfeldt,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.


Tarso Genro,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.

/NSC